CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS





Ju 09 12

DENOMINA "LEONOR MENDES DE BARROS" UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Fica denominada "PRAÇA LEONOR MENDES DE BARROS" a Praça 05 do Jardim Aurélia, a qual é circundada pela Avenida Nossa Senhora da Consolação, Rua Joaquim Ulisses Sarmento e Rua Sem designação do mesmo loteamento.

Artigo 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1992.

ANTONIO RAFFUL VEREADOR

JUSTIFICATIVA



Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista que esta pessoa sempre possuiu um caráter íntegro, que aliado às suas inúmeras qualidades, fez dela uma personalidade brilhante.

Pessoas assim merecem ter seu nome perpetuado através desta homenagem, pois sua vida foi digna de ser tornada um exemplo a todos aqueles que desejam percorrer o caminho da retidão e do sucesso.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.992.

ANTONIO RAFFUL VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

63,955

ANTV 1 4184-3

Campinas, 15 de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

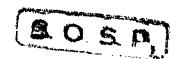
19MAI92 038449

PROTOCOLO GENAL

EXMO. SR.

JACÓ BITTAR

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS



Temos a honra de encaminhar a V.Exa. co pia do Requerimento nº 1335/92, apresentado a este Legislativo em a 28ª Sessão Ordinária, pelo Sr. Vereador Antonio Rafful, devidamente aprovado.

Ao ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HARCO ABI CHEDID
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

AO PLENARIO PARA DELIBER

MAI JYYZ

REQUERIMENTO N. 1335/921

BARROS,

denominação.

Exmo. Sr. Presidente:

APROVADO SALA DAS SESSOFS,

Nos termos regimentais, ouvido o Plenário, Requeremos do Sr. Prefeito Municipal, as informações necessárias para que seja denominada PRAÇA LEONOR MENDES uma praça pública do Município de Campinas, especificando todas as características

Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992.

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas, 06 de Junho de 1.992



Interessado: Câmara M. de Campinas - Ver. Antonio Rafful Protocolado nº 038.449/19.05/1992

Descrição:

Fica denominada "Praça Leonor Mendes de Barros", a Praça 5 do Jardim Aurelia, a qual é circundada pela Avenida Nossa Senhora da Consolação, Ruas Joaquim/ Ulisses Sarmento e Rua Sem designação do mesmo loteamento.

Jardim Aurelia P.R.C. 3413-3 C.C. 3446 A.R. 05:

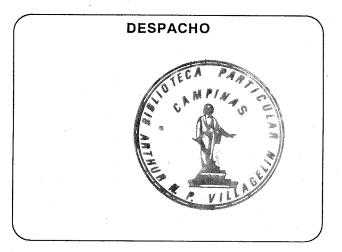
HOUSES OF THE SALLES DE CARVATHI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI №



DENOMINA "PRAÇA LEONOR MENDES DE BARROS" UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

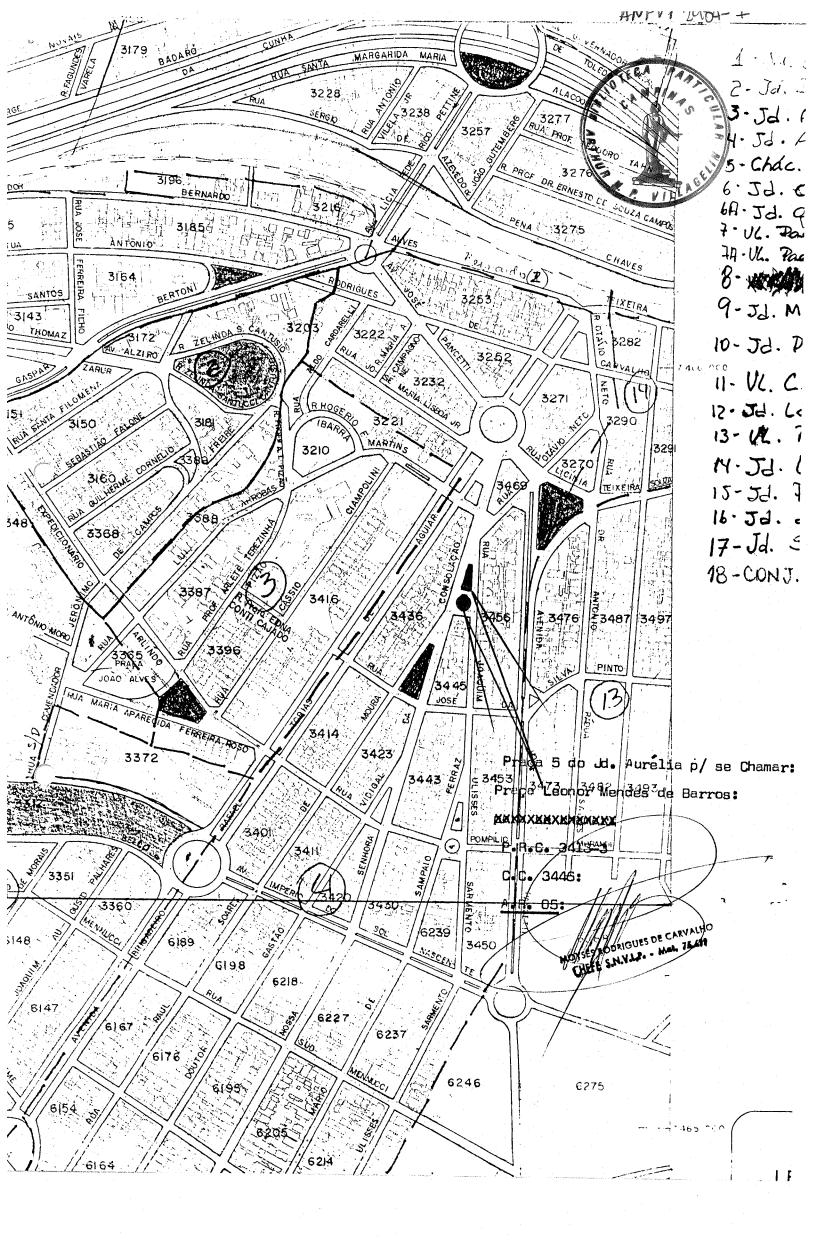
Artigo 19 - Fica denominada "PRAÇA LEONOR MENDES DE BARROS" a Praça 5 do Jardim Aurélia, a qual é circundada pela Aveni da Nossa Senhora da Consolação, Ruas Joaquim Ulisses Sarmento e Rua Sem designação do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1992.

MOLAM TONIO RAFFUL

Vereadbr



PROTOCOLADO:

38.449/92

INT.:CMC VER

ANTONIO RAFFUL

SOSP

À Diretora do Depto Expediente do Gabinete do Prefeito Solicito seja o processo encaminhado à Câmara.

Em 24.6.92

LUIZ/S. FPFITAS JUNIOR II Secretário de Obras e Serviços Públices

Informado, restitua-se ao Legislativo

ISRAEL ARON YLBERMAN Secretario - Chele do G.P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



Comarca da Capital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO RUA MACEIO, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Fiori

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 13 de maio de 1992, no livro
N. C 63 , à fls. 64 , sob o N. 32.200 , foi feito o Registro
de Obito de LEONCR MENDES DE BARROS *
falecid a em 09 de maio de 19 92, às 20.30 horas,
nest e Subdistrito
do sexo <u>feminino</u> de cor <u>branca</u> , profissão <u>apos entada</u> ,
natural desta Capital
domiciliado e residentena rua Maranhão nº 397, 15º andar, n/Subdistrito
com oitenta e seis anos de idade, estado civil viuva filifa de
Octavio Mendes e de dona Eliza Moraes Mendes, falecidos. Viuva
de ADHEMAR DE BARROS, tendo deixado os filhos: Maria Helena,
Adhemar e Maria, maiores do idade. Deixou bens. Não delxou tes-
tamento declarante Adhemar de Barros Filho,
e o óbito atestado pelo Dr. Fabio Sandoli de Brito
que deu como causa da morte lisuficiencia renal aqual jetisque ripovo-
que deu como causa da morte insuficiência renal aqual 7thoque ripovo- lêmico, trombose mesentérica Consolação, nesta Capital Observações: PRIMEIRA VIA - 75 Recomboça Monta PRIMEIRA VIA - 75 Recomboça PRIMEIRA VI
Consolação, nesta Capital de Subdistrio som PELLE
Observações: PRIMEIRA VIA - TO RECOGNO ANTO
Consolação, nesta Capital Observações: PRIMEIRA VIA - TO Recommeda NIONIO PELE
= 0 to Paulos to The
O C EM 16 M
(6)
To William Cotus
O reierido é verdade e dou fé.
AP Consolação - São Paulo, 13 de maio de 19 92
OFICIAL
ANTONIO PELEGRINI
Eacrevente Autorizado